



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO**

Defere o pedido de autorização para o Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO exercer suas atividades em regime de teletrabalho por tempo indeterminado.

**O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, *caput*, da Portaria TRT18ª GP/SGP nº 518/2023, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 28 a 31 de março de 2023, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (Vice-Presidente e Corregedor Regional), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, SILENE APARECIDA COELHO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, do Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2126/2023 - MA 21/2023 (PJe - PA 0011520-28.2023.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, **DEFERIR** o pedido de autorização para que o Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO exerça suas atividades em regime de teletrabalho, por tempo indeterminado, enquanto tiver que prestar assistência direta a seus genitores, nos termos do voto do Relator. Impedido o Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente

## TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de abril de 2023.  
[assinado eletronicamente]

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

DESEMBARGADOR DO TRABALHO